



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 019/17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADIA O INÍCIO DAS AULAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito do Município de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IX, XXVII, e XXXI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que intensas precipitações hídricas atingiram o Município de Itupiranga e região no final do mês de janeiro e perdura no mês de fevereiro, com previsão meteorológica desfavorável a situação, provocando o aumento gradual dos níveis das águas de rios, igarapés e córregos que cortam áreas do Município, especialmente na zona rural, e conseqüentemente o transbordamento de suas águas;

CONSIDERANDO, que o Município de Itupiranga possui em zona rural estradas e vicinais não asfaltadas e que todas estão com problemas de trafegabilidade causados pelo excesso de chuvas, pondo em risco a integridade física dos transeuntes destas áreas;

CONSIDERANDO que o Município de Itupiranga possui grande quantidade de pontes de madeira e que a maioria destas precisa de reparações diversas e que algumas já sucumbiram às constantes chuvas e alto nível dos rios, igarapés e córregos ou precisam ser totalmente refeitas;

CONSIDERANDO que essas pontes e estradas são vitais ao trânsito de pessoas, de veículos automotores e de tração animal, bem como são essenciais ao escoamento da produção agropecuária e especialmente para o transporte dos estudantes das escolas da zona rural;

CONSIDERANDO que os danos causados nas estradas e vicinais e nas diversas pontes ocasionam isolamento de áreas rurais, ausência de trafegabilidade e risco iminente a saúde e integridade física das crianças;

CONSIDERANDO transporte de alunos, possuem notória dificuldade de tráfego nas áreas rurais no período chuvoso, inclusive com reduzida capacidade de acesso aos aclives e declives;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que tem acompanhado a real situação e notórias dificuldades das estradas da zona rural do município, em razão do grande número de ladeiras e atoleiros no período chuvoso, ocasião de maior número de acidentes nessa região, implicando seriamente em riscos à vida dos estudantes da zona rural;



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO ainda, urgente readequação da lotação dos professores da SEDE do Município, visando à sustentabilidade financeira da folha de pagamento de todos os funcionários da SEMED, em atendimento a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade, da paz social e da ordem pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como SITUACAO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de Itupiranga, Estado do Pará, notadamente em estradas, ramais, vicinais, pontes e lavouras afetadas por chuvas, enchentes ou inundações graduais.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização integrada da Secretária Municipal de Infraestrutura e demais secretarias que se fizerem necessárias, bem como a colaboração da Defesa Civil do Estado do Pará, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real local.

Art. 3º. Fica adiado para o dia 01 de março de 2017, o início das aulas do primeiro semestre de 2017 das escolas municipais da **zona rural**, podendo a data ser alterada, se necessário.

Art. 4º. Fica adiado para o dia 20 de fevereiro de 2017, o início das aulas do primeiro semestre de 2017 das escolas municipais da **zona urbana**, podendo a data ser alterada, se necessário em virtude de força maior.

Parágrafo Único - A prorrogação do recesso escolar dar-se-á sem prejuízo da carga horária mínima anual e do número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, mediante ajuste no calendário escolar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 45 (quarenta e cinco) dias ou sua revogação expressa.

Prefeitura Municipal de Itupiranga, Estado do Para, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/17